

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCESSO N.º 15.039/2020 – TJMA

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0064/2020 – TJMA

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO MARANHÃO E A EMPRESA SOLUCCI
DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Beviláqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, **Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n.º 0588708/2016-2 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 044.880.083-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro, a **EMPRESA SOLUCCI DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.742.388/0001-15, sediada à Rua 12, Quadra 11, Lote 25, bairro: São Cristóvão, São Luís – MA, CEP: 65055 - 338, e-mail: svfcomercio@outlook.com, fone (98) 98722-1801 / 98806-9670, neste ato representada pela **SRA. SHÂMIA VALÊNIA DE SOUSA FERREIRA**, portadora da Carteira de Identidade n.º 197755720002-9 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 018.155.213-25, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 15.039/2020 (Processo Administrativo principal n.º 40.648/2019), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de n.º 07/2020 – SRP (ARP n.º 14/2020), e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais diversos para copa, cozinha, armazenamento, transporte, material de proteção, de acondicionamento, material elétrico, copos ecológicos e de papel, descartáveis, gás e materiais para jardinagem para o Poder Judiciário do Estado do Maranhão, conforme descrito na Proposta de Preço do Pregão Eletrônico n.º 07/2020 – SRP.

1.2. As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 07/2020 integram este contrato, independentemente de transcrição.

1.3. As quantidades e especificações necessárias para o pleno atendimento da solicitação apresentada são as relacionadas nas tabelas abaixo:

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR	VALOR

29



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

				UNITÁRIO	TOTAL
3	Suporte para filtro de papel, em plástico, número 103, unidade: peça. Marca: Sanremo	Unid./Peça	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
5	Garrafa térmica, pressão, revestimento em inox, com verniz e ampola de vidro, de acordo com a norma da ABNT NBR 13282, capacidade 1 litro. Marca: Invicta	Unid.	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
6	Garrafa térmica, pressão, revestimento em inox, com verniz e ampola de vidro, de acordo com a norma da ABNT NBR 13282, capacidade 3 litros. Marca: Invicta	Unid.	10	R\$ 162,00	R\$ 1.620,00
7	Garrafa térmica, fechamento de rosca, com tampa e alça, capacidade 1 litro. Material: corpo em plástico resistente com alça. A validade deverá ser igual ou superior a um ano. Marca: Invicta	Unid.	100	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
8	Bandeja de aço, material aço inoxidável, Formato Redondo, Diâmetro 45 cm. Aplicação: servir refeições. Marca: GP Inox	Unid.	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
10	Palheta descartável para mistura de café, em material plástico transparente, formato "remo", com comprimento aproximado de 9 cm e peso aproximado de 0,115 g. Embalagem/caixa com 500 unidades. Marca: Plaest	Embalagem / Caixa	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 11.440,00 (Onze mil, quatrocentos e quarenta reais)					

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR	VALOR



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

				UNITÁRIO	TOTAL
11	Pilha Alcalina AA (Pequena) 1,5 v; Pacote/Embalagem com 2 unidades; Dimensões aproximadas (diâmetro X altura): 14 mm x 50 mm. Marca: Panasonic	Pacote/Embalagem	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
12	Pilha Alcalina AAA (Palito), Pacote/Embalagem Com 04 Und. Dimensões aproximadas (diâmetro X altura): 10 mm X 43 mm. Marca: Panasonic	Pacote/Embalagem	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
13	Pilha Alcalina C (média); Pacote/Embalagem com 02 Und; Dimensões aproximadas (diâmetro X altura): 26 mm X 50 mm. Marca: Panasonic	Pacote/Embalagem	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
14	Pilha Alcalina D (grande). Pacote/Embalagem com 02 Und Dimensões aproximadas (diâmetro X altura): 34 mm X 61 mm. Marca: Panasonic	Pacote/Embalagem	100	R\$ 13,79	R\$ 1.379,00
15	Pilha Alcalina A23, 12 V. Pacote/Embalagem com 01 und. Dimensões mínimas aproximadas: 10 X 28,3 mm. Marca: Panasonic	Pacote/Embalagem	50	R\$ 2,40	R\$ 120,00
16	Bateria 9 v Alcalina Fórmula S/Cádmio E S/ Mercúrio Unidade=Peça, Embalagem Com 1 Unidade. Dimensões aproximadas: 26 mm X 17 mm X 48 mm. Marca: Panasonic	Unid.	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00

VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 7.449,00 (Sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais)

LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	Mangueira p/ jardim,	Unid.	12	R\$ 89,00	R\$ 1.068,00



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	material reciclado, PVC flexível 1/2 (12,7mm) comprimento 50m. Deve acompanhar um esguicho e um engate compatíveis com a mangueira. Marca: Uniforte				
24	Mangueira p/ jardim, PVC flexível comprimento: 100m. Compatível com esguicho e engate. Marca: Uniforte	Unid.	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
25	Aspersor subterrâneo NP Spray 4K- Rain. Marca: Rain	Peça	50	R\$ 15,11	R\$ 755,50
26	Irrigador Giratório para Jardim 1/2 Polegada 9 Jatos Garden. Marca: Tramontina	Peça	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
27	Regador multiuso para hortas e jardins com chuveirinho, capacidade 10L. Marca: Nove54	Unid.	15	R\$ 33,00	R\$ 495,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07: R\$ 4.618,50 (Quatro mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos)					

ITEM 30					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	Kit de instalação de gás de cozinha para botijão de 13 kg composto de: 01 mangueira plástica, possuindo comprimento entre 1 m e 1,25 m, 02 abraçadeiras, 01 regulador de pressão com registro e borboleta, homologados e aprovados pelo INMETRO e pela ABNT. Marca: Aliança	Unid.	50	R\$ 22,90	R\$ 1.145,00
VALOR TOTAL DO ITEM 30: R\$ 1.145,00 (Mil, cento e quarenta e cinco reais)					
VALOR TOTAL (LOTES 02, 03 E 07 E ITEM 30): R\$ 24.642,50 (Vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)					



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 24.652,50 (Vinte e quatro mil, seiscientos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO; **FUNÇÃO:** 02 - JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 - AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **PROJETO ATIVIDADE:** 4434 - ACESSO À JUSTIÇA; **NATUREZA DE DESPESA:** 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

4.2. As despesas inerentes à execução deste contrato serão liquidadas através das **Notas de Empenho n.º 2020NE000839/TJ/MA, 2020NE000840/TJ/MA, 2020NE000841/TJ/MA e 2020NE000842/TJ/MA, emitidas em 18/05/2020**, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

4.3. A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal em observância à unidade orçamentária emissora da nota de empenho que albergou a aquisição.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** na medida em que os materiais forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 40, XIV, “a”, da Lei n.º 8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

5.5. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA**, com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação, esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.8. O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

5.9. A **CONTRATADA**, caso não possua sede no Estado do Maranhão, deverá proceder ao registro/cadastramento das Notas Fiscais/Faturas junto à Secretaria Estadual da Fazenda do Maranhão, sob pena de não efetivação do pagamento;

5.9.1. O setor competente da entidade licitadora, Diretoria Financeira, validará as Notas Fiscais/Faturas devidamente cadastradas/registradas pelas empresas.

5.10. A **CONTRATADA** deverá atender os pedidos realizados pelo fiscal do contrato ao longo de um mês e totalizá-los em uma nota fiscal mensal, que deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil subsequente.



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.11. A (s) nota (s) fiscal (ais) será (ão) rejeitada (s) caso contenha (m) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas, e devem ser trocadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência.

5.12. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA ENTREGA

6.1. As entregas deverão ser efetuadas após a confirmação do recebimento da Nota de empenho pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis. Segue abaixo cronograma de entrega elaborado pela Divisão de Administração de Material:

CRONOGRAMA DE ENTREGA DE MATERIAIS – 6 MESES

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	EXPECTATIVA INICIAL	ENTREGA MAI - JUN - JUL	ENTREGA AGO - SET - OUT
3	Suporte para filtro de papel, em plástico, número 103, unidade: peça. Marca: Sanremo	Unid./Peça	50	25	25
5	Garrafa térmica, pressão, revestimento em inox, com verniz e ampola de vidro, de acordo com a norma da ABNT NBR 13282, capacidade 1 litro. Marca: Invicta	Unid.	50	25	25
6	Garrafa térmica, pressão, revestimento em inox, com verniz e ampola de vidro, de acordo com a norma da ABNT NBR 13282, capacidade 3 litros. Marca: Invicta	Unid.	10	5	5
7	Garrafa térmica, fechamento de rosca, com tampa e alça, capacidade 1 litro. Material:	Unid.	100	50	50



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	corpo em plástico resistente com alça. A validade deverá ser igual ou superior a um ano. Marca: Invicta				
8	Bandeja de aço, material aço inoxidável, Formato Redondo, Diâmetro 45 cm. Aplicação: servir refeições. Marca: GP Inox	Unid.	100	50	50
10	Palheta descartável para mistura de café, em material plástico transparente, formato "remo", com comprimento aproximado de 9 cm e peso aproximado de 0,115 g. Embalagem/caixa com 500 unidades. Marca: Plaest	Embalagem / Caixa	250	125	125

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	EXPECTATIVA INICIAL	ENTREGA MAI - JUN - JUL	ENTREGA AGO - SET - OUT
11	Pilha Alcalina AA (Pequena) 1,5 v; Pacote/Embalagem com 2 unidades; Dimensões aproximadas (diâmetro X altura): 14 mm x 50 mm. Marca: Panasonic	Pacote/Embalagem	500	250	250
12	Pilha Alcalina AAA (Palito), Pacote/Embalagem Com 04 Und. Dimensões aproximadas (diâmetro X altura): 10 mm X 43 mm. Marca: Panasonic	Pacote/Embalagem	500	250	250
13	Pilha Alcalina C (média); Pacote/Embalagem com 02 Und; Dimensões aproximadas (diâmetro X altura): 26 mm X 50 mm. Marca: Panasonic	Pacote/Embalagem	200	100	100
14	Pilha Alcalina D (grande).	Pacote/	100	50	50



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	Pacote/Embalagem com 02 Und Dimensões aproximadas (diâmetro X altura): 34 mm X 61 mm. Marca: Panasonic	Embalagem			
15	Pilha Alcalina A23, 12 V. Pacote/Embalagem com 01 und. Dimensões mínimas aproximadas: 10 X 28,3 mm. Marca: Panasonic	Pacote/Embalagem	50	25	25
16	Bateria 9 v Alcalina Fórmula S/Cádmio E S/ Mercúrio Unidade=Peça, Embalagem Com 1 Unidade. Dimensões aproximadas: 26 mm X 17 mm X 48 mm. Marca: Panasonic	Unid.	50	25	25

LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	EXPECTATIVA INICIAL	ENTREGA MAI - JUN - JUL	ENTREGA AGO - SET - OUT
23	Mangueira p/ jardim, material reciclado, PVC flexível 1/2 (12,7mm) comprimento 50m. Deve acompanhar um esguicho e um engate compatíveis com a mangueira. Marca: Uniforte	Unid.	12	6	6
24	Mangueira p/ jardim, PVC flexível comprimento: 100m. Compatível com esguicho e engate. Marca: Uniforte	Unid.	3	3	0
25	Aspersor subterrâneo NP Spray 4K- Rain. Marca: Rain	Peça	50	25	25
26	Irigador Giratório para Jardim 1/2 Polegada 9 Jatos Garden. Marca: Tramontina	Peça	50	25	25
27	Regador multiuso para hortas e jardins com chuveirinho,	Unid.	15	10	5



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	capacidade 10L. Marca: Nove54				
--	-------------------------------	--	--	--	--

ITEM 30					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	EXPECTATIVA INICIAL	ENTREGA MAI - JUN - JUL	ENTREGA AGO - SET - OUT
30	Kit de instalação de gás de cozinha para botijão de 13 kg composto de: 01 mangueira plástica, possuindo comprimento entre 1 m e 1,25 m, 02 abraçadeiras, 01 regulador de pressão com registro e borboleta, homologados e aprovados pelo INMETRO e pela ABNT. Marca: Aliança	Unid.	50	25	25

6.2. A nota de empenho poderá substituir o contrato de fornecimento nos casos de entrega total e imediata.

6.3. Caso haja a necessidade de parcelamento da entrega, a primeira entrega respeitará o prazo de 10 (dez) dias úteis e a (s) seguinte (s) obedecerá (ao) ao cronograma elaborado pela Divisão de Administração de Material;

6.3.1 O parcelamento da entrega será discricionário ao setor solicitante, não cabendo ao fornecedor a solicitação de fracionamento da entrega.

6.4. A nota de empenho será encaminhada para o e-mail indicado pela **CONTRATADA**, conforme exigência do Termo de Referência.

6.5. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico para acompanhamento das notificações do TJMA relativas ao Pregão Eletrônico, execução do contrato e notas de empenhos. As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da **CONTRATADA**, inclusive as de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 48 (quarenta e oito) horas após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega do material.

6.6. Caso a **CONTRATADA** confirme o recebimento do empenho antes do prazo indicado no item 6.4., o prazo de entrega terá início na data da confirmação.



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

6.5. Os materiais deverão ser entregues com data de validade de no mínimo 12 (doze) meses da efetiva entrega, garantindo assim que o **CONTRATANTE** disponha de um prazo de utilização extenso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. O objeto desta contratação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, pela Divisão de Administração de Materiais, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações;
- b) **Definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias, pela Divisão de Administração de Materiais, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade com as propostas apresentadas.

7.1.1 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto.

7.2. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo, nas dependências do Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, situado na Rua Viveiros de Castro, 257 – bairro: Alemanha, São Luís/MA, aos cuidados do servidor **Alberto Bruno Cunha Duarte**, de segunda a sexta-feira, obedecendo aos seguintes horários: a) No turno matutino, das 08 h às 12 horas; b) No turno vespertino, das 14 h às 16 horas.

7.3. Os produtos serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência, contrato e amostra aprovada.

7.4. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta.

7.5. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos itens acima, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

7.6. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto contratado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, bem assim a movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado, não sendo o TJMA, portanto, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar esse transporte.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- 8.1.1 Proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência e no presente contrato para que a **CONTRATADA** possa desempenhar sua obrigação dentro da normalidade do contrato;
- 8.1.2 Comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades observadas no fornecimento dos produtos;
- 8.1.3 Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 8.1.4 Rescindir o contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei n.º 8.666/93;
- 8.1.5 Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento;
- 8.1.6 Atestar nota fiscal à entrega efetiva do produto.
- 8.1.7 Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 9.1.1 Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93;
- 9.1.2 Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas;
- 9.1.3 Entregar os produtos nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida;
- 9.1.4 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;
- 9.1.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- 9.1.6 Informar, após a assinatura da ARP, número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações da contratante;
- 9.1.7 Por acordo entre as partes, as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior
- 9.1.8 Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;
- 9.1.9 Entregar produto com data de validade não inferior a 01 (um) ano;
- 9.1.10 Retirar e substituir sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após comunicado;
- I. Produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e contrato;
- II. Não ocorrendo a retirada e substituição, o **CONTRATANTE** estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.
- 9.1.11 Em caso de devolução ou extravio dos produtos, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.
- 9.1.12 Entregar o produto - botijão de gás - de acordo com a marca industrial e rótulo padrão aprovado pela ANP.



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a Proposta.

11.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;

11.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato de fornecimento, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerada a inexecução total cumulada com a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato e rescisão contratual;

a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**;

b) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

c) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

11.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

11.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

11.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

11.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

11.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e, subsidiariamente, a Lei n.º 9.784, de 1999.

11.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Divisão Administração de Materiais do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que terá como fiscal o ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Administração de Materiais - **Alberto Bruno Cunha Duarte**, matrícula: 107581 - e como substituto o ocupante do cargo de Supervisão da Administração de Materiais - **Kellyanna Dias Tabosa**, matrícula: 108878, ou quem porventura estiver ocupando os cargos de chefia e supervisão durante o período de fornecimento do material;

12.2. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da **Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, conforme art. 3º, § 3º da RESOL – GP - 212018.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. A rescisão do contrato poderá ser, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, e judicial, nos termos da legislação.

13.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes deste contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste contrato na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único, do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

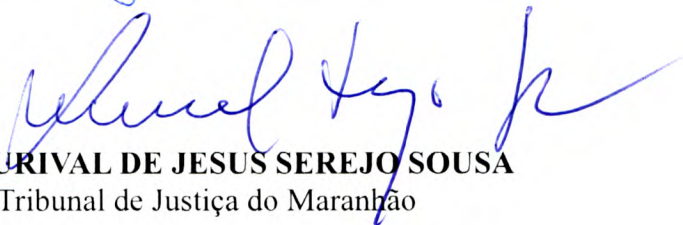
14.2. Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em duas vias de inteiro teor.

São Luís, 08 de junho de 2020


Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

SHAMIA VALENIA DE SOUSA Assinado de forma digital por SHAMIA
FERREIRA:01815521325 VALENIA DE SOUSA FERREIRA:01815521325
Dados: 2020.06.02 14:52:18 -03'00'

SHÂMIA VALÊNIA DE SOUSA FERREIRA
Representante Legal da Empresa



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 3342020

Código de validação: 6753EBD414

RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0064/2020 – TJ/MA; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15.039/2020; BASE LEGAL: LEI N.º 10.520/2002. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADA: EMPRESA SOLUCCI DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA COPA, COZINHA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, MATERIAL DE PROTEÇÃO, DE ACONDICIONAMENTO, MATERIAL ELÉTRICO, COPOS ECOLÓGICOS E DE PAPEL, DESCARTÁVEIS, GÁS E MATERIAIS PARA JARDINAGEM; VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, COM EFICÁCIA A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO – DJE, DESDE QUE AS DESPESAS REFERENTES À CONTRATAÇÃO SEJAM INTEGRALMENTE EMPENHADAS ATÉ 31 DE DEZEMBRO, PARA FINS DE INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR, CONFORME ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU 39, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011; DO VALOR: O VALOR TOTAL PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES CONTRATO É DE R\$ 24.652,50 (VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), INCLUÍDO NO MESMO TODAS AS DESPESAS E CUSTOS, DIRETOS E INDIRETOS, INCIDENTES SOBRE O OBJETO FORNECIDO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 - AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4434 – ACESSO À JUSTIÇA; NATUREZA DE DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/06/2020. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: DES. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; P/ CONTRATADA: SHÂMIA VALÊNIA DE SOUSA FERREIRA - REPRESENTANTE DA EMPRESA.

VERA LUCIA GOMES DE SOUSA PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 176677

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/06/2020 08:37 (VERA LUCIA GOMES DE SOUSA PEREIRA)

Informações de Publicação

103/2020	10/06/2020 às 11:46	12/06/2020
----------	---------------------	------------

